

LEI Nº 191, DE 22 DE JUNHO DE 1.999.  
Autoriza a celebração de convênio com a Usina  
Açucareira Santa Luiza Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DE CRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.) – Fica a Prefeitura Municipal de Motuca autorizada a celebrar Convênio e Termos e Aditamento com a Usina Açucareira Santa Luiza Ltda, objetivando o recebimento, pelo município, por prazo a ser definido em ajuste, a título gratuito, serviços, equipamentos e bens de sua propriedade pela Administração Municipal, conforme minuta em anexo.

Artigo 2º.) – As despesas com a execução do presente convênio correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º.) – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 22 de junho de 1.999.

EMÍLIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal

